

Política de Segurança

CONDGO

28/10/2025

1. Objetivo

Estabelecer diretrizes e requisitos para garantir a segurança cibernética, defesa cibernética, segurança física e proteção das informações organizacionais, assegurando a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos ativos da CONDGO.

2. Escopo

Esta Política aplica-se a:

- Toda a infraestrutura de rede, sistemas, aplicações, dispositivos e serviços conectados à CONDGO.
- Todos os usuários internos e externos que acessam recursos tecnológicos, dados ou serviços corporativos.
- Processos relacionados à gestão de dados, segurança física, controles de acesso e continuidade operacional.

3. Definições

- **Segurança Cibernética:** Conjunto de práticas e tecnologias para proteger sistemas e redes contra os ataques, acessos não autorizados e incidentes digitais.

- **Defesa Cibernética:** Medidas proativas e reativas para prevenir, detectar e responder a ameaças avançadas, garantindo a resiliência dos sistemas.

- **Segurança Física:** Proteção de instalações, equipamentos e ativos contra danos, acesso indevido ou sabotagem.

- **Dados Organizacionais:** Informações geradas, processadas ou armazenadas pela CONDGO, incluindo dados pessoais, corporativos e confidenciais.

4. Responsabilidades

Usuários: - Cumprir as diretrizes desta Política. - Utilizar recursos de forma segura e ética. - Reportar imediatamente incidentes ou vulnerabilidades.

Equipe de TI e Segurança: - Implementar controles técnicos e monitoramento contínuo. - Gerenciar vulnerabilidades e responder a incidentes.

Gestores: - Garantir que suas equipes estejam cientes e treinadas para seguir as normas estabelecidas.

Comitê de segurança da Informação:

- Coordenar, orientar as atividades relativas à segurança da informação na empresa.

- Submeter esta política e demais documentos para aprovação da Diretoria Executiva.

- Revisar e alterar esta política, sempre que se fizer necessário. - Auxiliar na elaboração das normas e procedimentos associados a esta política. - Monitorar a aplicação das diretrizes desta política. - Gerenciar a implementação de controles necessários para aplicação destas diretrizes.

5. Sanções

O descumprimento desta Política poderá resultar em: - Advertência formal. - Suspensão de acesso aos sistemas. - Medidas disciplinares, conforme regulamento interno e legislação aplicável.

6. Descrição das atividades:

Institui-se a Política de Segurança da Informação da CONDGO, com o propósito de definir princípios, diretrizes, responsabilidades e competências para a gestão eficaz da segurança da informação. Esta Política é aplicável a todas as unidades organizacionais da CONDGO e deve ser rigorosamente observada por todos os usuários de informação — incluindo servidores, empregados, prestadores de serviços ou qualquer pessoa autorizada pela administração — mediante assinatura do Termo de Responsabilidade, para acesso aos ativos de informação sob a guarda da companhia.

7. Princípios e Diretrizes

Os objetivos da Política de Segurança da Informação são:

Definir princípios e diretrizes para assegurar a proteção dos ativos de informação e do conhecimento produzido ou recebido pela organização.

Estabelecer orientações gerais que promovam a gestão eficiente dos riscos, mantendo-os em níveis aceitáveis, e garantindo os princípios de disponibilidade, integridade, confiabilidade e autenticidade das informações.

Determinar competências e responsabilidades relacionadas à segurança da informação.

Orientar a elaboração de normas complementares necessárias para a implementação efetiva das práticas de segurança da informação.

Assegurar o alinhamento das ações de segurança com as estratégias e objetivos do planejamento organizacional da companhia.

Estas diretrizes representam os pilares fundamentais da gestão de segurança da informação, orientando a formulação de políticas, planos e normas complementares no âmbito da companhia, com o objetivo de assegurar os princípios básicos definidos nesta política.

Princípio do Menor Privilégio: Pessoas e sistemas devem possuir apenas os privilégios e acessos estritamente necessários para a execução de suas atividades.

A Política de Segurança da Informação, suas atualizações e normas específicas devem ser amplamente divulgadas a todos os usuários de informação, garantindo sua compreensão, observância e fomentando a cultura organizacional de segurança.

Capacitação Contínua: Todos os Usuários de Informação devem receber treinamento periódico sobre procedimentos de segurança e uso adequado dos ativos, visando reduzir riscos e fortalecer práticas seguras.

As ações de capacitação devem incluir materiais educacionais e mecanismos para compartilhamento de boas práticas.

Contratos de Prestação de Serviços firmados pela CONDGO deverão conter cláusulas específicas que assegurem a obrigatoriedade de cumprimento desta Política e das normas complementares.

Normativos adicionais integram esta Política e devem ser rigorosamente seguidos para garantir sua eficácia e aplicabilidade dentro da CONDGO.

8. Das Vedações e Disposições Finais

É proibida a utilização dos recursos de tecnologia da informação disponibilizados pela CONDGO para acesso, armazenamento ou divulgação de conteúdos incompatíveis com o ambiente corporativo, que violem direitos autorais ou infrinjam a legislação vigente. Também é vedada a utilização ou instalação de quaisquer recursos de tecnologia da informação que não tenham sido previamente homologados ou adquiridos pela CONDGO.

É proibida a divulgação a terceiros de credenciais de identificação, autenticação e autorização — como contas, senhas ou certificados digitais — fornecidas aos usuários, por serem de uso pessoal e intransferível.

É igualmente vedada a exploração de vulnerabilidades identificadas nos sistemas; qualquer ocorrência deve ser comunicada imediatamente às instâncias superiores competentes. As unidades organizacionais da CONDGO devem implementar ações contínuas de treinamento e conscientização, garantindo que seus colaboradores compreendam suas responsabilidades e procedimentos relacionados à segurança da informação e à proteção de dados. Denúncias de violação desta Política devem ser encaminhadas ao Gestor de Segurança da Informação por meio do canal oficial disponibilizado pela companhia.

comitedeseguranca@condgo.com.br

O cumprimento desta Política e dos normativos complementares será avaliado periodicamente pela companhia, por meio de auditorias e verificações de conformidade, visando assegurar a aderência aos requisitos de segurança da informação e à observância das cláusulas de responsabilidade e sigilo previstas em termos, contratos, convênios, acordos e instrumentos correlatos.

A inobservância das disposições desta política ou de seus normativos associados sujeitará o infrator à aplicação de sanções administrativas.

Esta Política será revisada regularmente, no mínimo a cada dois anos, ou com maior frequência, quando necessário, para refletir alterações no ambiente da CONDGO, nos riscos à segurança da informação e nas melhores práticas do setor.

Casos omissos e dúvidas relacionadas à Política de Segurança da Informação e seus documentos complementares deverão ser submetidos ao Comitê de Segurança da Informação.

9. Das Alterações

Não há.

10. Dos Anexos

Não há.